



## DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 009/2023

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2022/000631

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno, delibera:

**AUTUADO (A):** **CONTAÇON CONTABILIDADE E AUDITORIA EM CONDOMÍNIOS LTDA - ME PESSOA JURÍDICA (004657/K)**, da cidade de PONTA GROSSA/PR.

**CAPITULAÇÃO: (Fato 1)** Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18.

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1)** Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPR.

**DECISÃO:** Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): no sentido de conhecer dos Embargos de Declaração para negar provimento, porquanto suas razões não apontam quaisquer obscuridades, omissões, contradições ou erro no julgado, mantendo a decisão prolatada: **(Fato 1)** Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais), por ser reincidente em até 02 (dois) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso I, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1636/21.

**RELATOR (A):** CÉSAR ALBERTO PONTE DURA

**HOMOLOGAÇÃO:** Decisão aprovada nesta data - **ATA Nº 2023/001384**

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

**ORIGINAL ASSINADO**

Contador **Laudelino Jochem**

Presidente





## DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 010/2023

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2022/000638

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno, delibera:

**AUTUADO (A): VISAO - CONSULTORIA E PERÍCIA LTDA - PESSOA JURÍDICA (009867/K)**, da cidade de MARINGÁ/PR.

**CAPITULAÇÃO: (Fato 1)** Organização: Artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, com artigo 1º da Resolução CFC 1.555/18.

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1)** Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, sem possuir o competente Registro Cadastral de Organização Contábil neste CRC-PR.

**DECISÃO:** Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): Pelo **ARQUIVAMENTO** do processo.

**RELATOR (A): ALBERTO BARBOSA**

**HOMOLOGAÇÃO:** Decisão aprovada nesta data - ATA Nº 2023/001384

Curitiba, 24 de fevereiro de 2023.

**ORIGINAL ASSINADO**

Contador **Laudelino Jochem**

Presidente

